LEI 469 /2012

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações já consignadas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2012, insuficientes para a execução de alguns projetos e atividades.

Artigo 1.º – Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ipiguá autorizado, a proceder uma abertura de Crédito Adicional Especial, até a importância de R$ 349.095,67 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos), de acordo com a lei n.465/2011 de 14/12/2011 destinada a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente.

2014 - EXECUTIVO / URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

2 – EXECUTIVO

15– URBANISMO

15.451 – INFRAESTRUTURAS URBANAS

15.451025.1.019 – INVESTIMENTO INFRA ESTRURTURA URBANA

179-5 - 449051.00 – Obras e Instalações.....R$ 349.095,67

Total.....R$ 349.095,67

Artigo 2.º – O crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes, do MINISTERIO DO TURISMO, conforme Contratos nº OGU 0304984-20/2009 e OGU 0305048-15/2009 e OGU 0312330-87/2009.

Artigo 3.º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá, 08 de Fevereiro de 2012.

EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo